



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

### EDITAL Nº 006/2008

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e mediante autorização, constante da portaria nº 450/2007 de 28 de dezembro de 2007, Portaria nº 212/2008 do Ministério da Educação de 18.02.2008, publicada no DOU nº 33 de 19.02.2008, Portaria nº 343 do Ministério da Educação de 13.03.2008, publicada no D.O.U. nº 51 de 14.03.2008 e Portaria nº 408 do Ministério da Educação de 01.04.2008, publicada no D.O.U. nº 63 de 02.04.2008, torna pública a abertura de inscrições do Concurso público de provas, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas de cargos na categoria funcional de Técnico-Administrativos em Educação – Lei nº 11.091/2005, de 12.01.2005, publicada no DOU de 13.01.2005 – PCCTAE, alterada parcialmente pela Lei nº 11.233 de 22.12.2005, publicada no DOU de 23.12.2005, com lotação no Campus Marco Zero do Equador, ou em outro para o qual venha a ser removido no interesse da Administração Pública, nos cargos especificados no item 1.1 deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12.12.1990, e suas alterações, com a Portaria nº 450/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de 07.11.2002, observadas as demais disposições legais aplicáveis à espécie e às normas contidas neste edital.

#### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos, níveis de classificação e capacitação, requisitos/escolaridade, nº de vagas, regime de trabalho, remuneração e taxa de inscrição, estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGO	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO/ NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	ESCOLARIDADE /REQUISITO	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$	TAXA R\$
(*)ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO Regime de trabalho 40 Horas	D - I - 1	Ensino Médio ou Profissionalizante Completo mais experiência de 12 meses na área administrativa.	08	1.253,09	50,00
TÉCNICO EM LABORATÓRIO Regime de trabalho 40 Horas		Ensino Médio Profissionalizante de Técnico de Laboratório ou Ensino Médio completo e curso profissionalizante de técnico de Laboratório	01		
(**)ARQUITETO E URBANISTA Regime de trabalho 40 Horas	E - I - 1	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo e Registro profissional no Conselho Competente.	04	1.483,90	75,00
ARQUIVISTA Regime de trabalho 40 Horas		Curso Superior em Arquivologia e Registro profissional no Conselho Competente.	02		
BIÓLOGO Regime de trabalho 40 Horas		Curso Superior de Bacharelado em Ciências Biológicas e Registro profissional no Conselho Competente.	01		
BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA Regime de trabalho 40 Horas		Curso Superior em Biblioteconomia ou Ciências da Informação e Registro profissional no Conselho Competente.	01		
FARMACÊUTICO Regime de trabalho 40 Horas		Curso Superior em Farmácia e Registro no Conselho Competente.	01		
FÍSICO Regime de trabalho 40 Horas		Curso Superior em Física	01		
PEDAGOGO Regime de trabalho 40 Horas		Curso Superior em Pedagogia	04		



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

(\*) Desse total de vagas está previsto o seguinte quantitativo para portadores de deficiência: Assistente em Administração, 1 (uma) vaga, nos termos da legislação vigente e do item 3.1.

(\*\*) Desse total de vagas está previsto 01 (uma) vaga de Arquiteto e Urbanista para o Campus de Santana.

1.1.1. Os documentos comprobatórios referentes aos requisitos/escolaridade serão exigidos somente para investidura no cargo.

1.1.2. A Remuneração será acrescida de R\$ 59,87, correspondente à Vantagem Pecuniária Individual – AT, conforme Lei nº 10.698/2003 e R\$ 133,19, referente ao Auxílio Alimentação, bem como, das demais vantagens previstas na Legislação.

1.1.3. O Concurso será executado pela Comissão de Realização do Concurso Público, junto ao Departamento de Processos Seletivos e Concursos – DEPSEC, da Universidade Federal do Amapá, e será realizada na cidade de Macapá-AP.

1.1.4. O Concurso terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, de acordo com a necessidade da Administração.

### II – DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1. Em atenção ao princípio da Razoabilidade do total de vagas destinadas a cada cargo/especialidade, 10% serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei 8.112/90 e Decreto nº 3.298/99.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.1. Das vagas para o cargo de Assistente em Administração, 01 (uma) será destinada prioritariamente a pessoas portadoras de deficiência que atendam às exigências mínimas de se comunicar oralmente de forma normal, sentar-se e poder permanecer sentado por longos períodos, movimentar normalmente os membros superiores e os dedos, e apresentar condição visual mínima para leitura. Somente poderá ser preenchida por outros candidatos caso não haja portadores de deficiência aprovados. Os portadores de deficiência poderão se inscrever para qualquer outra vaga deste concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.3. Não se aplica a reserva de vaga a pessoas portadoras de deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de cinco vagas.

2.4. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.

2.5. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a portadores de deficiência.

2.6. As pessoas portadoras de deficiência, resguardada as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.7. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

2.7.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

2.7.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.7.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial, munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.8. As vagas definidas no subitem 2.1 que não foram providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

### III. DOS REQUISITOS BASICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

3.1. A Investidura do cargo esta condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso, dentro do limite das vagas ofertadas neste edital;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12 da Constituição Federal.
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- f) comprovar atendimento do requisito exigido no item 1.1. deste Edital para exercício do cargo;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) apresentar declaração de bens e valores patrimoniais;
- i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.

3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato devera certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso e investidura no cargo.



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

3.3. Para o cargo de Assistente em Administração, a experiência de trabalho na área administrativa, deve ser comprovada através de certidão ou anotações em CTPS.

3.3.1. As certidões, na forma da lei, deverão ser expedidas por órgãos públicos, comprovando a experiência exigida para exercício do cargo, sendo também considerada a experiência de estágio exercida nesses órgãos, desde que totalizem, no mínimo, os 12 meses.

### IV. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período 22/04 a 06/05/2008, exclusivamente no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec).

4.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) acessar o sitio [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec);
- b) Preencher a ficha de inscrição;
- c) Imprimir o Boleto Bancário;
- d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto impresso, em qualquer agência bancária até o dia 07/05/2008.
- e) O Comprovante de inscrição, contendo a indicação do local onde o candidato fará as provas, será disponibilizado no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), a partir de 19/05/2008, após ter sido informada pela rede bancária a confirmação do pagamento da taxa de inscrição;
- f) Sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento.
- g) A UNIFAP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica que prejudiquem os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.3. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição através de depósito bancário com envelope, bem como através de agendamento em conta corrente/poupança, para posterior compensação.

4.4. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

4.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos para alteração de cargo ou restituição do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

4.6. O simples recolhimento da taxa de inscrição não garantirá a inscrição do candidato no concurso.

4.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIFAP do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

4.8. O candidato deverá indicar, no requerimento de inscrição, a opção de cargo a cuja vaga deseja concorrer.



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

4.9. O candidato deverá realizar inscrição para apenas um cargo previsto neste edital.

4.10. O local de aplicação da prova será informado no Comprovante de Inscrição do candidato.

4.11. Não serão aceitas as solicitações de Inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.12. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição ao concurso ou a investidura no cargo, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nos exames ou documentos.

4.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no Formulário de inscrição.

4.14. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

### V – DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DOS CARGOS:

- ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços nas áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- TECNICO EM LABORATÓRIO: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registro de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- ARQUITETO E URBANISTA: Elaborar ante-projetos básicos e projetos executivos a partir da definição de programas de necessidades associados a arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas e metodologias construtivas. Acompanhar e fiscalizar obras e serviços. Desenvolver estudos de impactos ambientais. Prestar serviços de consultoria e assessoramento na área. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- ARQUIVISTA: Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais, criar projetos de museus e exposições; organizar acervos; dar acesso a informação; conservar acervos; preparar ações educativas e culturais; planejar e realizar atividades técnico-administrativas, orientar implantação de atividades técnicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- BIÓLOGO: Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia nuclear, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiológica e inventariar biodiversidade; organizar coleções biológicas; manejar recursos naturais; desenvolver atividades de educação ambiental; realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Métodos de coleta zoológica (Invertebrados e vertebrados: peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos), desenho amostral em coletas zoológicas,



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

análise faunística através de índices de diversidade, técnicas de conservação de espécimes e taxidermia, organização de coleção zoológica e técnicas de preparação de fósseis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- **BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA**: Disponibilizar informação; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- **FARMACEUTICO**: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- **FISICO**: Realizar pesquisas científicas e tecnológicas; aplicar princípios, conceitos e métodos da física em atividades específicas; aplicar técnicas de radiação ionizante e não ionizante; operar reatores nucleares e equipamentos emissores de radiação; desenvolver fontes alternativas de energia; projetar sistemas eletrônicos, ópticos, de telecomunicações e outros sistemas físicos; realizar medidas de grandezas físicas, desenvolver programas e rotinas computacionais e elaborar documentação técnica e científica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- **PEDAGOGO**: implementar a execução, avaliar e coordenar a (re) construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio, ensino profissionalizante e/ou ensino superior com a equipe escolar; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a elas vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### VI – DA PROVA

6.1. Para todos os cargos haverá apenas uma prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, com valor igual a 40 (quarenta) pontos.

6.2. A prova objetiva para cada cargo, versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo deste Edital.

6.3. Cada candidato fará uma única prova escrita, conforme estabelecido nos itens 6.4 e 6.5, constituída de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, valendo 01





## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

(um) ponto cada, com 05 (cinco) alternativas, enumeradas de “a” a “e”, admitindo-se apenas uma como resposta certa, de acordo com o comando da questão.

### 6.4. QUADRO DE PROVAS – NÍVEL INTERMEDIÁRIO

a) Cargos: Assistente em Administração e Técnico em Laboratório

TIPO	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	10	Eliminatório e Classificatório
	Matemática	05	
	Noções de Informática	05	
	Conhecimentos Específicos	20	

### 6.5. QUADRO DE PROVAS – NÍVEL SUPERIOR

a) Arquiteto e Urbanista, Arquivista, Biólogo, Bibliotecário/Documentalista, Farmacêutico, Físico e Pedagogo,

TIPO	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	10	Eliminatório e Classificatório
	Noções de Informática	05	
	Conhecimentos Específicos	25	

6.6. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de provas, admitida, no entanto, a interposição de recursos na forma do Capítulo VIII deste Edital.

## VII. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. As provas serão aplicadas na cidade de Macapá (AP) para todos os cargos no dia 01/06/2008, com início às 08h e término às 12h, com duração de 04 (quatro) horas, no local constante no Comprovante de inscrição do candidato, sendo vedada a realização em outro local, ressalvadas as situações previstas em lei.

7.2. A distribuição dos candidatos no local de exame será feita a critério da coordenação do concurso e conforme disponibilidade e capacidade dos locais, e será divulgado na Internet no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec).

7.2.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.3. O candidato deve comparecer ao local determinado para a realização da sua prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de:

- caneta esferográfica (tinta preta ou azul escuro);
- Comprovante de inscrição;
- documento original de Identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pela Secretarias de Segurança, pela Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelo Ministério das relações Exteriores;



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Cédula de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97.

7.3.1. Sem o documento original de identificação o candidato não fará prova.

7.3.2. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador, e poderá se dar em qualquer momento da realização da prova.

7.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.3.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documentos.

7.4. Não será admitido ao local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.

7.5. O candidato que se retirar do ambiente do local da prova, não poderá retornar em hipótese alguma.

7.6. O descumprimento do disposto nos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.3 implicará na eliminação automática do candidato.

7.6.1. Será proibido ao candidato durante a realização da prova portar máquina calculadora (inclusive em relógio) ou similar, agenda eletrônica, notebook, palmtop, gravador, máquina fotográfica, telefone celular, BIP, Walkman, gravador, qualquer outro receptor de mensagem, portando armas ou relógio digital.

7.6.2. Antes da realização da prova os equipamentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados pelo candidato à fiscalização que os reterá até a saída do candidato.

7.6.3. Durante a realização da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como o uso de óculos escuro e/ou cobertura – boné, boina e outras.

7.6.4. O candidato eliminado na forma do item 8.6.3, antes de decorrida 01 (uma) hora do início da prova, será retido em local reservado, até sua liberação pela coordenação local do concurso sendo que, sua recusa em permanecer no local, implicará em encaminhamento direto para formalização de ocorrência policial.

7.6.5. A UNIFAP não se responsabilizará por perda ou extravios de objetos durante a realização das provas;

7.7. O candidato receberá o boletim de questões e o cartão resposta, sendo vedado o uso de qualquer outra folha para rascunho ou outra finalidade; se desejar, poderá anotar o seu gabarito, após a conclusão de sua prova, utilizando parte da capa do boletim de questões, que será destinada para esta finalidade e destacada pelo fiscal na hora da entrega do material.





## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

7.8. Será automaticamente eliminado do concurso, além dos casos previsto no item 7.6.3 deste Edital, o candidato que durante a realização da prova:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no item 7.6;
- d) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e com os candidatos, em qualquer etapa do concurso;
- e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando o cartão resposta e/ou o boletim de questões;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.

7.9. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, será ele automaticamente eliminado do concurso.

7.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala da prova, quaisquer que tenham sido os motivos.

7.11. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.

7.12. As respostas serão transcritas para a FOLHA DE RESPOSTAS, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura óptica.

7.13. O preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS será de inteira responsabilidade do candidato, que procederá de acordo com as instruções nele contidas e as regras deste Edital.

7.14. Na correção da FOLHA DE RESPOSTAS será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas, questões que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.15. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o seu Boletim de Questões e a sua FOLHA DE RESPOSTAS, devidamente assinado.

7.16. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a prova, nem substituição da FOLHA DE RESPOSTAS por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

7.17. O não-comparecimento no local, horário e data determinados para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.

7.18. O candidato só poderá retirar-se do local de realização da prova, após decorrida 01 (uma) hora do seu início.

7.18.1. Em hipótese alguma será permitido ao candidato deixar o local de aplicação da prova portando o seu boletim de questões e o seu cartão de resposta.

7.19. Para fins de simples conferência e instruções gerais, o DEPSEC publicará o gabarito provisório no sítio [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), às 10 (dez) horas do dia 03/06/2008

7.19.1. O gabarito oficial da prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos será divulgado, até o dia 11/06/2008, no mesmo endereço eletrônico mencionado no item 7.19.

7.20. A UNIFAP se reserva ao direito de alterar, no interesse da administração pública, o cronograma do concurso.

7.20.1. Quaisquer alterações no cronograma de execução do concurso serão divulgadas no Diário Oficial da União e na Internet, sítio [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec).

7.21. Por medida de segurança, os três últimos candidatos deverão permanecer em cada sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído, tendo seus nomes registrados na Ata de Sala, pela fiscalização.

7.21.1. O candidato que não observar o disposto no item 7.21, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo que consigne a ocorrência.

7.22. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do lactente. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.23. As FOLHAS DE RESPOSTAS utilizadas pelos candidatos serão conservadas pela Comissão do concurso, junto ao Departamento de Processos Seletivos da Universidade Federal do Amapá, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação do resultado final, após o que serão incinerados.

### VIII. DO RECURSO

8.1. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do gabarito da prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos.

8.1.1. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, e dirigido à Comissão de Realização do Concurso, entregue sob protocolo, no Campus Marco Zero do Equador da UNIFAP, em Macapá-AP, até 48 horas (quarenta e oito) horas úteis após a publicação do gabarito provisório, observado o disposto no item 7.19.

8.2. No requerimento do recurso, disponibilizado na Internet no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), cada questão deverá ser indicada, individualmente, por área de conhecimento e devendo ter fundamentação lógica e consistente.



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

8.2.1. O recurso não poderá ser assinado, rubricado e nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifiquem, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.2.2. A identificação do candidato deve ser feita somente no formulário de recurso que será disponibilizado no sítio [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), e no Protocolo geral da UNIFAP, no Campus Marco Zero do equador.

8.3. Não será aceito, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento dos recursos ou apreciação de recurso interposto fora do prazo determinado.

8.3.1. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, fac-simile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o específico neste Edital.

8.4. Recursos não fundamentados e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

8.5. Os recursos serão analisados pela Banca Elaboradora da prova que decidirá sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância recursal.

8.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(s) eventualmente anulada(s) serão atribuído(s) a todos os candidatos.

8.7. Não caberá recurso contra o resultado final do concurso.

### IX. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

9.1. Será considerado aprovado e classificado no Concurso, o candidato que, cumulativamente, atender às seguintes exigências.

a) ter obtido, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos.

b) ter sido classificado até 04 (quatro) vezes o número de vagas determinado para cada cargo no item 1.1. deste Edital, aplicados os critérios de desempate.

### X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A Classificação final dos candidatos para cada cargo dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos da prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos (observado o percentual mínimo exigido), em lista de classificação, até o limite de 04 (quatro) vezes o número de vagas determinado para cada cargo neste Edital.

10.2. Ocorrendo igualdade de pontos, entre candidatos aos cargos de: Técnico de Laboratório/área, Arquiteto e Urbanista, Arquivista, Biólogo, Bibliotecário/Documentalista, Farmacêutico/Habilitação, Físico, e Pedagogo/Área, o desempate para fins de classificação em prol do candidato será, sucessivamente:

a) o que tiver idade igual ou superior a 60 sessenta anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741 de 01.10.2003, publicada no D.O.U. de 03.10.2003);

b) o que obtiver número de pontos de Conhecimentos Específicos;

c) o que obtiver o maior número de pontos de Língua portuguesa;

d) a idade, nos casos que não se aplica à alínea “a” deste item.



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

10.3. Ocorrendo igualdade de pontos entre candidatos aos cargos de Assistente em Administração, o desempate para fins de classificação em prol do candidato será, sucessivamente:

- a) o que tiver idade igual ou superior a 60 sessenta anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741 de 01.10.2003, publicada no D.O.U. de 03.10.2003);
- b) o que obtiver número de pontos de Conhecimentos Específicos;
- c) o que obtiver o maior número de pontos de Língua portuguesa;
- d) o que obtiver o maior número de pontos de Matemática;
- e) a idade, nos casos que não se aplica à alínea “a” deste item.

### XI. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado do Concurso será encaminhado pela Comissão Organizadora do Concurso ao Magnífico Reitor, para homologação e publicação no Diário oficial da União, observado o estabelecido no artigo 13 da Portaria MPOG nº 450/2002 de 07 de novembro de 2002.

11.2. O Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, durante o período de validade do Concurso, poderá autorizar a nomeação ou contratação de candidatos classificados e não convocados até o limite de 50% (cinquenta por cento) a mais do quantitativo original de vagas determinado para cada cargo neste Edital, conforme o artigo 14 da Portaria nº 450/2002 – Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, publicado no D.O.U. de 07.12.2002.

11.3. Ocorrendo a autorização citada no item 11.2, será publicado no Diário oficial da União os atos de nomeação dos candidatos classificados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

### XII. DA NOMEAÇÃO

12.1. A nomeação dos candidatos classificados fica condicionada à comprovação dos requisitos para investidura no cargo especificado no item 3.1 deste edital.

12.2. O candidato classificado no concurso será nomeado de acordo com a estrita ordem de classificação no limite do exato número de vagas oferecidas para cada cargo no presente Edital.

12.3. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a Universidade procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas determinadas para cada cargo neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação, conforme Portaria nº 450/2002-Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicado no DOU de 07/11/2002.

### XIII. DA POSSE E EXERCÍCIO

13.1. A posse e o exercício dos candidatos nomeados, serão de acordo com o que determina a Lei n.º 8.112/90.

13.2. Além dos requisitos já estabelecidos no item 3 deste Edital, o candidato aprovado e classificado, deverá atender ao que se segue para ser empossado no cargo.



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

13.2.1. Estar quite com os cofres públicos;

13.2.2. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137 da Lei nº 8.112/90.

13.2.3. Não ter sofrido nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente: responsáveis por atos julgados irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, do tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Municípios, ou ainda, por conselho de contas de Município.

13.2.4. Não ter sido, nos último 05 (cinco) anos, punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processos disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

13.2.5. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal brasileiro, na lei nº 7.492, de 16.06.1086 e na Lei nº 8.429, de 02.07.1992.

13.3 Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito ao Estágio Probatório nos Termos da Lei nº 8.112/90.

### XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A falta de comprovação de qualquer requisito para investidura no cargo, prática de falsidade ideológica, procedimento indisciplinar ou descortês para com os membros da Comissão, coordenadores, auxiliares e autoridades presentes, durante a realização das provas e do processo do concurso, acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Concurso e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do resultado final do concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

14.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão comprobatória de classificação no Concurso, valendo para este fim, o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.

14.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes normas e no compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus anexos, em relação as quais não poderão alegar desconhecimento.

14.4. A aprovação e classificação final no concurso geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação no limite do exato número de vagas determinada para cada cargo no presente Edital. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei para investidura no cargo.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar rigorosamente a publicação de todos os atos e editais, referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União, os quais também serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec).

14.6. Os candidatos convocados terão 03 (três ) dias úteis para se manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação da documentação exigida para sua nomeação ao departamento de Recursos Humanos – UNIFAP.

14.6.1. O não-pronunciamento do candidato classificado no prazo a que se refere o item 14.6 implicará ao mesmo a perda do direito à investidura no cargo para o qual se habilitou, facultado à UNIFAP a convocação do candidato imediatamente classificado.

14.7. O candidato classificado e nomeado para o cargo não poderá, em hipótese alguma, solicitar opção para constar no final da relação dos classificados.

14.8. A posse nos cargos, que deverá ser feita até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação dos candidatos no D.O.U., fica condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada por Junta Médica indicada pelo DRH/UNIFAP, e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

14.8.1. Para a posse, serão exigidos todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital e na legislação pertinente ao Serviço Público.

14.8.2. Exigir-se-á, também, declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o Serviço Público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber.

14.9. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

14.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providencia ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado.

14.11. Serão publicados no Diário Oficial da União, somente os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso até 04 (quatro) vezes o número de vagas determinado para cada cargo neste Edital.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instancia, pela Comissão do Concurso, ouvida a Procuradoria Jurídica da UNIFAP.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. José Carlos Tavares de Carvalho  
Reitor